

ANEXO VI

REGULAMENTAÇÃO GERAL DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL - JORNALISMO

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é o resultado das abordagens das diferentes disciplinas desenvolvidas no âmbito do curso de Comunicação Social – Jornalismo da UFV e que culmina nas disciplinas COM390 (Trabalho de Conclusão de Curso I) e COM490 (Trabalho de Conclusão de Curso II), cujo programa prevê a realização uma monografia ou de um trabalho prático experimental.

Parágrafo único. O TCC objetiva levar o estudante a aprofundar o estudo teórico e/ou a produção prática jornalística, fechando, assim, o ciclo de aquisição do conhecimento no campo da Comunicação Social – Jornalismo.

Art. 2º A realização do TCC é individual, exceto em caso de projetos experimentais, que podem ser desenvolvidos em dupla.

Parágrafo único. Na excepcional hipótese de opção por projeto experimental, a avaliação dos discentes será individual.

Art. 3º A escolha da temática do TCC deve ser realizada pelo aluno juntamente com o orientador e compreende as temáticas do curso de Comunicação Social – Jornalismo.

Art. 4º Todos os TCCs são, obrigatoriamente, realizados sob a orientação de um professor orientador, o qual será responsável pelo acompanhamento do trabalho de pesquisa, composição da banca e atribuição do conceito via Sistema SAPIENS. As especificações da orientação serão detalhadas no Capítulo III.

Art. 5º O produto do Trabalho de Conclusão de Curso, assim que terminado e entregue ao Curso de Comunicação Social – Jornalismo, fica sob sua titularidade. A Instituição pode publicá-lo em diferentes meios, formas e tipos de publicações que achar desejável, comunicando ao realizador, quando possível, a exibição e/ou divulgação do TCC. O aluno também tem poderes de uso do produto final. Para divulgá-lo, deve incluir tanto o nome da Instituição quanto do professor orientador.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES

Art. 6º O TCC pode ser elaborado em duas modalidades: projeto experimental de cunho prático ou um trabalho de reflexão teórica no formato monográfico sobre temas relacionados às disciplinas do Curso de Comunicação Social – Jornalismo.

Art. 7º O projeto experimental deve ser acompanhado de um memorial, entregue juntamente com o produto final.

§ 1º O memorial deve contemplar: introdução, com objetivos e justificativas; fundamentos teórico-conceituais; relatório técnico-metodológico; ficha técnica com especificação, inclusive de equipamentos,

softwares e equipe, quando pertinentes; considerações finais; e referências bibliográficas. Entrevistas gravadas deverão ser entregues em um CD ou DVD, contendo, sempre que possível, a autorização para uso de imagens, impressa ou em arquivo de vídeo.

§ 2º O memorial poderá possuir o formato de artigo acadêmico. Caso a escolha seja pelo formato do artigo, este deve possuir uma reflexão conceitual acerca do produto ou do tema ao qual ele se refere e uma apresentação da metodologia e do processo de elaboração do projeto. Deverão ser apresentadas as referências bibliográficas e as entrevistas gravadas deverão ser entregues em um CD ou DVD, contendo, sempre que possível, a autorização para uso de imagens, impressa ou em arquivo de vídeo.

§ 3º Os projetos experimentais que envolvem produção de conteúdo on-line devem estar disponíveis na internet no período de avaliação. Os memoriais ou artigos de tais trabalhos devem incluir informações técnicas e os arquivos multimídia que compõem o produto (vídeos, fotos, áudio etc.).

§ 4º Os memoriais de Jornalismo Radiofônico, Jornalismo Televisivo e das demais Produções Audiovisuais devem estar acompanhados de seus respectivos roteiros. O relatório técnico-metodológico do memorial deve conter todas as etapas de pré-produção, produção e pós-produção ou finalização.

§ 5º Nos memoriais de livro-reportagem devem ser identificados dia, horário e local de realização das entrevistas, além das credenciais das fontes.

Art. 8º Na modalidade monografia, são obrigatórias: uma parte introdutória, na qual serão especificados tema, problema, objetivos, justificativas, objeto de estudo e hipóteses do trabalho; uma parte de referencial teórico, na qual estarão expressas as contribuições teóricas pertinentes ao tema e adotadas para análise; uma parte de análise; e uma parte de referências bibliográficas. Também pode conter uma parte de anexos, quando necessário. As recomendações mais específicas serão tratadas no Capítulo VII.

CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º A orientação do TCC é exercida por um professor orientador do Curso de Comunicação Social – Jornalismo da UFV, indicado pelo aluno, considerando os campos temáticos de atuação dos docentes.

§ 1º O aluno deve indicar o nome do orientador de sua escolha no formulário próprio (anexo), durante as atividades da disciplina COM390 e de acordo com o cronograma estabelecido pelo professor da disciplina.

§ 2º Os formulários de orientação devem ser encaminhados pelo professor da disciplina 90 à Comissão Coordenadora do Curso, para discussão e aprovação das propostas de orientação.

Art. 10. O orientador pode ser professor de outro Departamento da UFV. Nesses casos, o aluno deve submeter sua escolha à Comissão Coordenadora do Curso de Comunicação Social – Jornalismo, que irá avaliar as justificativas apresentadas.

Art. 11. Caso a indicação do orientador de outro curso seja aceita, o aluno deve indicar um coorientador que seja professor do Curso de Comunicação Social – Jornalismo da UFV. Esta indicação também deve ser feita no formulário de “Solicitação de orientação” e encaminhada ao coordenador da disciplina COM390, que a enviará para a apreciação da Comissão Coordenadora.

Parágrafo único. O processo de coorientação deverá ser combinado entre o estudante, o orientador e o coorientador.

Art. 12. A Comissão Coordenadora do Curso estabelece que cada professor oriente, em média, até seis alunos, a depender da relevância temática e atribuições já assumidas junto ao Curso e/ou Universidade.

Art. 13. São atribuições do professor orientador:

a) acompanhar o desenvolvimento do trabalho, orientar a definição da metodologia e oferecer subsídios de ordem teórica para a realização da pesquisa, a partir da confirmação do seu papel como orientador, durante a disciplina COM390;

b) entregar à Secretaria do curso o formulário de avaliação do aproveitamento do estudante durante a disciplina COM390, de acordo com cronograma definido pelo coordenador da disciplina COM390.

c) indicar a banca de avaliação de seu orientando, assim como a data da possível defesa ao coordenador da disciplina COM490;

d) informar à coordenação da disciplina COM490 eventual mudança de orientação, caso a mesma venha a ocorrer, dentro dos prazos estabelecidos pelo coordenador da disciplina COM490;

e) presidir a banca de avaliação e preencher os formulários de avaliação no ato da defesa;

f) entregar ao coordenador da disciplina COM490 ou à Secretaria do curso toda a documentação preenchida e assinada relativa à defesa do TCC, em até três dias úteis após a realização da banca;

g) atribuir conceito Q (em andamento) para o orientando que necessitar mais tempo para o desenvolvimento da pesquisa, de acordo com o regime didático da UFV. A atribuição deve ser feita pelo orientador e comunicada ao coordenador da disciplina COM490, dentro dos prazos estabelecidos por este último. Em caso de não realização de nenhuma etapa da pesquisa, atestada pelo orientador e comunicada ao coordenador da COM490, o aluno será reprovado.

h) verificar o cumprimento pelo orientando das referências de normalização técnicas adotadas pelo curso, tais como: cronograma da pesquisa e da disciplina COM490, implementação de correções requisitadas pela banca, entrega das cópias do TCC final à Secretaria do curso.

i) lançar avaliação final de seus orientados no sistema SAPIENS, após a entrega das versões finais dos trabalhos na secretaria do curso.

Art. 14. Caso haja necessidade de troca de orientação durante a realização do TCC, o aluno e o orientador devem entregar para o coordenador da disciplina COM490 um pedido formal e justificado assinado por ambos. O documento deve ser entregue durante o período de acerto de matrícula do semestre em que a disciplina COM490 estiver sendo cursada.

CAPÍTULO IV DA COORIENTAÇÃO

Art. 15. O aluno pode indicar a necessidade de um coorientador, em comum acordo com o orientador, caso a especificidade do tema desenvolvido assim o exija.

§ 1º A indicação da coorientação deve ser encaminhada pelo aluno e orientador ao coordenador da disciplina

COM390, para que este comunique a situação de coorientação à Comissão Coordenadora do Curso.

§ 2º O processo de coorientação deverá ser combinado entre o estudante, o orientador e o coorientador.

§ 3º O coorientador pode ser professor do Departamento de Comunicação Social, professor de outro Departamento da UFV, professor de outra Instituição ou profissional da área de Comunicação Social – Jornalismo.

§ 4º O coorientador não participa da banca como membro avaliador.

CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES DA DISCIPLINA COM390

Art. 16. A disciplina COM390 oferece ao aluno a oportunidade de dar início ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa monográfico ou experimental, no âmbito dos campos temáticos do Curso de Comunicação Social – Jornalismo.

§ 1º A disciplina COM390 prevê a execução das etapas iniciais do trabalho de conclusão de curso, após definição de tema e orientação.

§ 2º A disciplina COM390 será oferecida em uma só turma, com um horário fixo.

§ 3º A aprovação dos estudantes na disciplina COM390 se dará por meio de conceito: S para os estudantes com rendimento satisfatório na elaboração inicial do trabalho de conclusão de curso, N para estudantes que não iniciaram a realização do trabalho de conclusão de curso e Q para estudantes com rendimento insuficiente justificado na elaboração inicial do trabalho de conclusão de curso.

§ 4º A atribuição do conceito será de responsabilidade da comissão coordenadora, que analisará os formulários de avaliação do rendimento do estudante na disciplina COM390 preenchidos pelos seus orientadores.

§ 5º Para que o estudante seja aprovado na disciplina COM390, ele deverá apresentar, pelo menos, material equivalente à metade do memorial ou artigo, caso desenvolva um projeto experimental; ou um projeto de pesquisa; ou uma apresentação da proposta de pesquisa e um capítulo teórico, metodológico ou de análise preliminar, caso desenvolva uma monografia.

Art. 17. Cabe ao coordenador da disciplina COM390:

- a) prestar orientações aos estudantes sobre as normas contidas neste regulamento;
- b) definir prazos para que os estudantes indiquem seus orientadores por meio da entrega da ficha de indicação de orientação, na Secretaria do curso;
- c) encaminhar à Comissão Coordenadora as solicitações de orientação e coorientação;
- d) estipular prazos e instruções para que orientadores entreguem os formulários de avaliação de rendimento do estudante à coordenação da disciplina;
- e) solicitar à Secretaria que encaminhe, para os orientadores, formulários, atos e quaisquer outros dados relevantes para o desenvolvimento da disciplina COM390;
- f) lançar avaliação final dos estudantes no sistema SAPIENS, após a análise na comissão coordenadora dos formulários de rendimento do estudante preenchidos pelos orientadores;
- g) encaminhar à Comissão Coordenadora solicitações e acontecimentos não previstos neste regulamento.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA DISCIPLINA COM490

Art. 18. A disciplina COM490 oferece ao aluno a oportunidade de dar continuidade ao desenvolvimento de um trabalho de pesquisa monográfico ou experimental, no âmbito dos campos temáticos do Curso de Comunicação Social – Jornalismo.

§ 1º A disciplina COM490 prevê a execução do trabalho final relacionado com a habilitação, tal qual o projeto desenvolvido na disciplina COM390 (pré-requisito para a disciplina COM490).

§ 2º A disciplina COM490 será oferecida com número de turmas equivalente ao número de professores orientadores de cada semestre. Os estudantes deverão cursar a disciplina na turma de seus respectivos orientadores.

Art. 19. Cabe ao coordenador da COM490, em diálogo com os professores da disciplina:

- a) confirmar as orientações dos trabalhos indicadas e iniciadas durante as atividades da disciplina COM390;
- b) gerenciar, junto à Secretaria do curso: datas, local, composição e agendamentos das bancas, que são encaminhadas pelo orientador;
- c) solicitar à Secretaria que encaminhe, para os orientadores, formulários, atos e quaisquer outros dados relevantes para a defesa do TCC;
- d) enviar à chefia do Departamento, através da Secretaria, a indicação das bancas de avaliação, previamente indicadas pelo orientador;
- e) elaborar junto à Secretaria do curso a tabela e a organização das defesas, divulgando datas, horários e locais, e provendo meios necessários para a sua realização;
- f) solicitar que os alunos preencham a autorização de publicação do trabalho, conforme modelo anexo, na ocasião da entrega das versões finais dos trabalhos;
- g) após a avaliação final, organizar com a Secretaria do DCM as cópias dos trabalhos finais (monografias, produtos, memoriais e artigos) e arquivar os formulários de avaliação e atas na Coordenação do Curso de Comunicação Social – Jornalismo;
- h) encaminhar à Comissão Coordenadora pedidos de mudança de orientação, desde que tais mudanças sejam requisitadas através de um pedido formal e estejam de acordo com a data prevista no cronograma vigente da disciplina;
- i) encaminhar à Comissão Coordenadora solicitações e acontecimentos não previstos neste regulamento.

CAPÍTULO VII DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO EM JORNALISMO

Art. 20. Ao concluir o TCC, o aluno deverá entregar ao coordenador da disciplina COM490 o formulário de marcação da banca (em anexo), preenchido e assinado por ele e pelo orientador.

§ 1º No formulário deverão ser indicados os nomes completos de todos os membros da banca, com a titulação de cada um, a data e o horário sugeridos para a defesa e os equipamentos necessários para a defesa.

§ 2º Cabe ao orientador e orientando verificar a disponibilidade dos membros da banca para a data e horário por eles solicitados.

§ 3º Caso a banca não possa ser realizada no horário indicado, o orientador deve marcar nova data e horário que sejam convenientes para o estudante e os demais membros da banca, e encaminhar a solicitação ao coordenador da disciplina COM490.

Art. 21. Concomitantemente à entrega do formulário de marcação da banca, o aluno deverá entregar para cada membro da banca examinadora uma cópia de seu trabalho, com antecedência de pelo menos 10 dias corridos em relação à data de defesa.

§ 1º As cópias do TCC devem ser idênticas, encadernadas e digitadas em papel tamanho A4, fonte Times New Roman, corpo 12, espaçamento entre linhas 1,5 cm.

§ 2º As margens do trabalho devem obedecer às seguintes especificações: 3,0 cm (superior e esquerda) e 2,0 cm (inferior e direita).

§ 3º Tanto as monografias quanto os memoriais devem conter obrigatoriamente:

- a) capa;
- b) folha de rosto, com a indicação de título do trabalho, nome do aluno, nome do orientador, data e cidade;
- c) folha de aprovação;
- d) resumo com 150 a 500 palavras, contendo também de três a cinco palavras-chave em português e tradução destes em uma língua estrangeira;
- e) sumário;
- f) introdução;
- g) capítulos que compreendam o referencial teórico e a análise, no caso das monografias, ou a fundamentação teórico-conceitual e o relatório técnico-metodológico no caso dos memoriais;
- h) conclusão ou considerações finais;
- i) referências bibliográficas de acordo com as normas da ABNT.

§ 4º Os artigos devem conter:

- a) capa;
- b) folha de rosto, com a indicação de título do trabalho, nome do aluno, nome do orientador, data e cidade;
- c) folha de aprovação;
- d) resumo com 150 a 500 palavras, contendo também de três a cinco palavras-chave em português e tradução destes em uma língua estrangeira;
- e) seções que apresentem reflexão conceitual acerca do produto ou do tema ao qual ele se refere, uma apresentação da metodologia e do processo de elaboração do projeto, conclusão ou considerações finais e referências bibliográficas.

§ 5º Os itens capa, folha de rosto, folha de aprovação e resumo, acima listados, encontram-se em anexo.

§ 6º É opcional a presença dos seguintes itens:

- a) dedicatória;
- b) agradecimentos;
- c) epígrafe;
- d) listas de figuras e tabelas;

e) anexos e apêndices.

Art. 22. Na indicação das referências bibliográficas, os alunos deverão seguir as normas da Biblioteca Central da UFV, disponibilizadas no site do curso. Para as demais especificações quanto à formatação dos trabalhos, deverão ser consultadas as normas da ABNT.

Art. 23. As monografias devem ter no mínimo 35 e no máximo 60 páginas. Os memoriais devem ser produzidos com no mínimo 20 e no máximo 40 páginas. Os artigos devem possuir no mínimo 12 páginas. No caso dos artigos, não são computados as páginas pré-textuais e de anexos ou apêndices na contagem.

Art. 24. As versões finais do trabalho, entregues após a defesa, deverão conter as mesmas especificações anteriores e acrescidas da folha de aprovação devidamente assinada (modelo em anexo).

§ 1º O estudante deverá providenciar a folha de aprovação para ser assinada durante a defesa e posteriormente anexada na versão final do trabalho.

§ 2º O estudante deverá providenciar e entregar à Secretaria dois volumes da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso, sendo que um volume deve ser encadernado em capa dura, dois exemplares do produto experimental (quando este for desenvolvido) e um CD contendo a versão em PDF do TCC.

§ 3º O exemplar final encadernado em capa dura deverá ser confeccionado na cor preta com as letras grafadas em dourado. Na parte da frente deverá conter o nome do trabalho, o nome do aluno, cidade, ano. Na lateral, deverá conter o nome do trabalho e ano de defesa.

Art. 25. As versões finais do trabalho deverão ser entregues pelo estudante à Secretaria do curso no prazo estabelecido pelo coordenador da disciplina COM490, de acordo com o cronograma vigente.

Parágrafo único. A atribuição e a divulgação da avaliação final pelo orientador ficam condicionadas à entrega dos exemplares da versão final do TCC, bem como à ausência de pendências do aluno junto ao Laboratório de Comunicação.

CAPÍTULO VIII DAS BANCAS

Art. 26. A composição da Banca Examinadora deverá ser comunicada à coordenação da disciplina COM490, através de formulário próprio (em anexo) assinado pelo orientador e orientando, de acordo com cronograma estipulado pelo coordenador da disciplina COM490 e com a antecedência de pelo menos 10 dias corridos em relação à data de defesa.

Parágrafo único. O período de defesa será estabelecido pelo coordenador da disciplina COM490, conforme calendário da UFV.

Art. 27. Além do professor orientador, a Banca Examinadora será composta por um professor da Universidade Federal de Viçosa ou outra Instituição de Ensino Superior e um terceiro membro que pode ser docente ou profissional da área de Comunicação Social – Jornalismo.

Parágrafo único. Deve ser assegurado que pelo menos um membro da Banca seja professor do Curso de Comunicação Social – Jornalismo da UFV.

Art. 28. O professor orientador presidirá a Banca. A ele caberá esclarecer e responder a todas as dúvidas e

questões que surgirem no período de avaliação e exposição dos TCCs, no que tange aos seus aspectos normativos e de acordo com este regulamento.

Art. 29. A Banca Examinadora tem a incumbência de avaliar e deliberar sobre a aprovação ou reprovação dos trabalhos. Os critérios de avaliação serão detalhados no capítulo X.

Art. 30. Caso um dos integrantes da banca não compareça, a apresentação do TCC será suspensa e caberá ao orientador indicar ao coordenador da disciplina COM490 nova data e horário para a defesa.

Art. 31. A Comissão Coordenadora do Curso orienta que os professores do Departamento participem de até 10 (dez) bancas por semestre.

CAPÍTULO IX DA DEFESA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 32. A defesa do TCC é pública e deve ser amplamente divulgada pelo coordenador da disciplina COM490 e Secretaria do curso.

Art. 33. A defesa é constituída pelas seguintes etapas: apresentação oral do TCC pelo aluno; arguição pela Banca Examinadora, com a resposta do discente aos questionamentos; avaliação; e comunicação oral do resultado da avaliação.

Art. 34. A apresentação oral deve ser preparada anteriormente pelo estudante e deve contemplar os elementos necessários para a perfeita compreensão da monografia ou do projeto experimental.

§ 1º A apresentação oral deverá ser realizada pelo estudante, sem interferência do orientador nem dos componentes da Banca.

§ 2º O tempo máximo para a apresentação é 20 (vinte) minutos.

§ 3º Será permitida a utilização de todo e qualquer recurso audiovisual, desde que o próprio aluno assuma a responsabilidade de providenciar e operar os equipamentos solicitados. O Departamento se responsabiliza por providenciar os equipamentos mínimos exigidos para a apresentação.

Art. 35. Após a apresentação oral do aluno, haverá a arguição da Banca Examinadora.

§ 1º Cada membro da Banca Examinadora dispõe de 15 (quinze) minutos para fazer considerações e/ou perguntas sobre o TCC apresentado.

§ 2º O aluno tem tempo igual para responder à arguição de cada componente da Banca.

§ 3º Caberá ao orientador definir os procedimentos da arguição.

Art. 36. Concluída a arguição, os membros da banca deverão realizar a avaliação final sem a presença de outras pessoas.

Art. 37. Após avaliação e a deliberação da Banca, cabe ao orientador anunciar publicamente o resultado da avaliação, distribuir os ofícios para a Banca e encaminhar a ata para a Secretaria do Curso e coordenador da disciplina COM490, que deverá assinar tal documento.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO

Art. 38. A avaliação final do TCC é feita por meio da atribuição dos conceitos “S” (desempenho satisfatório) ou “N” (desempenho não satisfatório), baseados nos pareceres de avaliação do orientador e dos membros da Banca Examinadora.

§ 1º O orientador redige um parecer referente ao desempenho do aluno durante o desenvolvimento da pesquisa, bem como em relação aos resultados alcançados.

§ 2º Cada membro da Banca Examinadora preenche um formulário de avaliação referente ao Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º Recomenda-se que a Banca Examinadora considere alguns dos seguintes critérios para a avaliação das monografias: originalidade do tema ou do tratamento deste na pesquisa, pertinência da fundamentação teórico-metodológica apresentada, consistência das análises realizadas e cumprimento dos objetivos do trabalho.

§ 4º Recomenda-se que a Banca Examinadora considere alguns dos seguintes critérios para a avaliação dos projetos experimentais: originalidade do tema ou do tratamento deste no projeto, qualidade do produto, relevância social, adequação do produto ao público estabelecido no projeto, criatividade, qualidade e experimentação de técnicas e processos na criação do produto, apresentação de fundamentação teórico-conceitual pertinente e cumprimento dos objetivos do trabalho.

Art. 39. O orientador, subsidiado pelos pareceres, registra na ata de defesa, o conceito atribuído ao trabalho do estudante. A ata de defesa deverá ser assinada por todos os membros da Banca Examinadora e pelo coordenador da disciplina COM490.

Art. 40. Cabe ao orientador entregar toda a documentação de defesa (ata e formulários de avaliação) devidamente preenchida e assinada à Secretaria ou ao coordenador da disciplina COM490 em até 3 (três) dias úteis após a defesa.

Art. 41. O orientador só lançará o conceito no sistema SAPIENS após o cumprimento das seguintes condições:

- a) entrega de toda a documentação da defesa ao coordenador da disciplina COM490, via Secretaria do Curso de Comunicação Social – Jornalismo;
- b) conferência da versão final do TCC de acordo com este regulamento e com as recomendações estabelecidas durante a defesa;
- c) entrega dos volumes finais pelo estudante no prazo estabelecido no cronograma de atividades da disciplina COM490;
- d) confirmação, pela Secretaria do Curso, de que o estudante não apresenta pendências acerca dos empréstimos de equipamentos e materiais bibliográficos do Laboratório de Comunicação.

CAPÍTULO XI DOS CASOS OMISSOS

Art. 42. Os casos omissos relativos aos TCCs do Curso de Comunicação Social – Jornalismo da Universidade Federal de Viçosa devem ser encaminhados à Comissão Coordenadora do Curso para conhecimento e deliberação.

Art. 43. Este regulamento entra em vigor a partir do segundo semestre de 2018. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Versão original aprovada em 08 de outubro de 2009.

Alterado em Maio de 2012 pela Comissão Coordenadora do curso.

Alteração realizada pela Comissão de Pesquisa em Junho de 2014 e aprovada pela Comissão Coordenadora em 17/07/2014.

Alteração realizada em Julho de 2017, pela Comissão Coordenadora do Curso de Comunicação Social – Jornalismo.